

JUCESP

16 09 21



JUCESP PROTOCOLO  
0.733.281/21-7



**M. OLIVEIRA S.A.**

CNPJ nº 37.923.622/0001-00

NIRE 35.300.553.578

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Data, horário e local:** Aos 29 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Maracanã, nº 121, Apto. 316, Vila Ipojuca, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05054-040.

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação e considerada sanada a falta de publicação do aviso aos acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro próprio.

**Mesa:** Presidente: Sra. Mariny Gomes de Oliveira Isoppo; Secretária: Sra. Maristela Gomes de Oliveira.

**Ordem do Dia:** Análise, discussão e deliberação sobre: (i) a alteração na composição da Diretoria e no prazo de mandato dos diretores; (ii) a eleição de novos membros da Diretoria ante a renúncia dos Diretores anteriores; (iii) a forma de representação da Companhia; (iv) o aumento do capital social da Companhia; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**Deliberações:** Os acionistas decidiram, por unanimidade:

(i) **Composição da Diretoria e Prazo de Mandato.** Alterar a composição da Diretoria, que passa a ser formada por 3 (três) diretores, e o prazo de mandato, que passa a ser de 3 (três) anos. Desta forma, ficam alteradas as Cláusulas 12ª e 13ª do Estatuto Social da Companhia, que a partir da presente data passam a vigorar com as seguintes novas redações:

*"Cláusula 12ª A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social."*

*"Cláusula 13ª Os Diretores, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos."*

(ii) **Eleição de Membros da Diretoria.** Eleger, ante a renúncia dos Srs. Fabiano Augusto Vaz e Marcelo Gomes de Oliveira, para os cargos de Diretoras, as Sras. **MARINY GOMES DE OLIVEIRA ISOPPO**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 15.666.431 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 114.293.638-43, residente e domiciliada na Rua Pio XI, nº 2271, apto. 01, Alto da Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05468-140; **MARISTELA GOMES DE**

DUCEAP  
16 08 21

**OLIVEIRA**, brasileira, separada, cirurgiã-dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 10.612.513 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 060.746.598-00, residente e domiciliada na Rua Pio XI, nº 2271, apto. 01, Alto da Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05468-140; e **MARILZA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 9.813.032 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 099.860.138-10, residente e domiciliada na Rua Pio XI, nº 2271, apto. 02, Alto da Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05468-140, todas eleitas para um mandato de 3 (três) anos contados a partir da presente data e empossadas nos referidos cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse e Desimpedimento anexos a esta ata (Anexos I, II e III).

As Diretoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

(iii) Representação da Companhia. Alterar a forma de representação da Companhia, que deverá sempre ser exercida por ao menos 2 (dois) diretores em conjunto. Assim, fica alterada a Cláusula 15ª do Estatuto Social da Companhia, que a partir da presente data passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Cláusula 15ª A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, em todos os atos relativos à sua gestão e administração, será exercida por, no mínimo, 2 (dois) Diretores assinando em conjunto."*

(iv) Aumento do Capital Social. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.284.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais), com a emissão de 1.000 (mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais) cada uma, as quais são totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pelos acionistas, conforme Boletins de Subscrição anexos à presente ata (Anexos IV, V, VI e VII). Com o aumento ora aprovado, o capital social da Companhia passa de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 2.285.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), composto por 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Com a finalidade de refletir o aumento do capital social acima deliberado, fica alterada a Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, que a partir da presente data passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Cláusula 5ª - O capital social da Companhia é de R\$ 2.285.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), totalmente subscrito, do qual R\$ 2.284.000,00 (dois milhões,*

JUCESP  
16 08 21

duzentos e oitenta e quatro mil reais) está integralizado em moeda corrente nacional e os R\$ 1.000,00 (mil reais) remanescentes a ser integralizado até 30 de maio de 2021, dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."

(v) Consolidação do Estatuto Social. Aprovar, em decorrência das deliberações anteriores, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo VIII a esta ata.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes (Acionistas: Marcelo Gomes de Oliveira, Maristela Gomes de Oliveira, Marilza Gomes de Oliveira e Mariny Gomes de Oliveira Isoppo).

*Certifica-se que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.*

Mesa:

  
MARINY GOMES DE OLIVEIRA ISOPPO  
Presidente

  
MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA  
Secretária

Diretores:

  
MARINY GOMES DE OLIVEIRA ISOPPO  
Diretora

  
MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA  
Diretora

  
MARILZA GOMES DE OLIVEIRA  
Diretora



JUCESP  
16 08 21

ANEXO I

**M. OLIVEIRA S.A.**

CNPJ nº 37.923.622/0001-00

NIRE 35.300.553.578

**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

A Sra. **MARINY GOMES DE OLIVEIRA ISOPPO**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 15.666.431 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 114.293.638-43, residente e domiciliada na Rua Pio XI, nº 2271, apto. 01, Alto da Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05468-140, é eleita Diretora da Companhia para um mandato de 3 (três) anos contados da presente data, conforme os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

A Sra. **MARINY GOMES DE OLIVEIRA ISOPPO** declara, ainda, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 29 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARINY GOMES DE OLIVEIRA ISOPPO**

JUCESP  
15 08 21

ANEXO II

**M. OLIVEIRA S.A.**

CNPJ nº 37.923.622/0001-00

NIRE 35.300.553.578

**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

A Sra. **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, separada, cirurgiã-dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 10.612.513 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 060.746.598-00, residente e domiciliada na Rua Pio XI, nº 2271, apto. 01, Alto da Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05468-140, é eleita Diretora da Companhia para um mandato de 3 (três) anos contados da presente data, conforme os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

A Sra. **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA** declara, ainda, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 29 de abril de 2021.

---

**MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA**

DUCESP  
16 08 21

ANEXO III

**M. OLIVEIRA S.A.**

CNPJ nº 37.923.622/0001-00

NIRE 35.300.553.578

**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

A Sra. **MARILZA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 9.813.032 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 099.860.138-10, residente e domiciliada na Rua Pio XI, nº 2271, apto. 02, Alto da Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05468-140, é eleita Diretora da Companhia para um mandato de 3 (três) anos contados da presente data, conforme os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

A Sra. **MARILZA GOMES DE OLIVEIRA** declara, ainda, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 29 de abril de 2021.

  
MARILZA GOMES DE OLIVEIRA

DUCEAF  
16 08 21

ANEXO IV

**M. OLIVEIRA S.A.**

CNPJ nº 37.923.622/0001-00

NIRE 35.300.553.578

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição referente ao aumento de capital da M. Oliveira S.A., aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2021, mediante a emissão de 250 (duzentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais) cada uma, totalizando R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

**Subscritor:** Marcelo Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, técnico de informática, portador da cédula de identidade RG nº 15.666.430-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 278.484.538-98, residente e domiciliado na Rua Paulo Franco, nº 86, apto. 114, Vila Hamburguesa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05305-030.

**Ações Subscritas:** 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais) cada uma.

**Valor Total de Subscrição:** R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

**Forma de integralização:** Neste ato, o Subscritor integraliza parte das ações por ele subscritas mediante o depósito de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), realizado nesta data para conta bancária de titularidade da Companhia, e a capitalização do crédito de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) decorrente de adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC, realizado em favor da Companhia. A quantia remanescente de R\$ 1.000,00 (um mil reais) deverá ser integralizada pelo Subscritor em favor da Companhia até 30 de maio do ano corrente.

São Paulo, 29 de abril de 2021.



**MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**

DUCESP  
16 08 21

ANEXO V

**M. OLIVEIRA S.A.**  
CNPJ nº 37.923.622/0001-00  
NIRE 35.300.553.578

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição referente ao aumento de capital da M. Oliveira S.A., aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2021, mediante a emissão de 250 (duzentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais) cada uma, totalizando R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

**Subscritor:** Mariny Gomes de Oliveira Isoppo, brasileira, casada, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 15.666.431 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 114.293.638-43, residente e domiciliada na Rua Pio XI, nº 2271, apto. 01, Alto da Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05468-140.

**Ações Subscritas:** 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais) cada uma.

**Valor Total de Subscrição:** R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

**Forma de integralização:** Neste ato, a Subscritora integraliza totalmente as ações por ela subscritas mediante a capitalização do crédito de R\$ R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais) decorrente de adiantamentos para futuro aumento de capital - AFAC, realizados em favor da Companhia.

São Paulo, 29 de abril de 2021.

  
MARINY GOMES DE OLIVEIRA ISOPPO

DUCEAP  
16 08 21

ANEXO VI

**M. OLIVEIRA S.A.**

CNPJ nº 37.923.622/0001-00

NIRE 35.300.553.578

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição referente ao aumento de capital da M. Oliveira S.A., aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2021, mediante a emissão de 250 (duzentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais) cada uma, totalizando R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

**Subscritor:** Maristela Gomes de Oliveira, brasileira, separada, cirurgiã-dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 10.612.513 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 060.746.598-00, residente e domiciliada na Rua Pio XI, nº 2271, apto. 01, Alto da Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05468-140.

**Ações Subscritas:** 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais) cada uma.

**Valor Total de Subscrição:** R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

**Forma de integralização:** Neste ato, a Subscritora integraliza totalmente as ações por ela subscritas mediante a capitalização do crédito de R\$ R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais) decorrente de adiantamentos para futuro aumento de capital - AFAC, realizados em favor da Companhia.

São Paulo, 29 de abril de 2021.

---

**MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA**

DUCESP  
16 08 21

ANEXO VII

**M. OLIVEIRA S.A.**

CNPJ nº 37.923.622/0001-00

NIRE 35.300.553.578

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição referente ao aumento de capital da M. Oliveira S.A., aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2021, mediante a emissão de 250 (duzentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais) cada uma, totalizando R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

**Subscritor:** Marilza Gomes de Oliveira, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 9.813.032 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 099.860.138-10, residente e domiciliada na Rua Pio XI, nº 2271, apto 01, Alto da Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05468-140.

**Ações Subscritas:** 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais) cada uma.

**Valor Total de Subscrição:** R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

**Forma de integralização:** Neste ato, a Subscritora integraliza totalmente as ações por ela subscritas mediante a capitalização do crédito de R\$ R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais) decorrente de adiantamentos para futuro aumento de capital - AFAC, realizados em favor da Companhia.

São Paulo, 29 de abril de 2021.

  
MARILZA GOMES DE OLIVEIRA

JUCESP  
16 08 21

ANEXO VIII

ESTATUTO SOCIAL DA

**M. OLIVEIRA S/A**

CNPJ nº 37.923.622/0001-00

NIRE 35.300.553.578

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Cláusula 1ª** A **M. OLIVEIRA S/A** (a "Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Cláusula 2ª** A Companhia tem sua sede e foro na Rua Maracanã, nº 121, apto. 316, bairro Vila Ipojuca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05054-040, podendo, por deliberação da diretoria, abrir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

**Cláusula 3ª** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, exceto em instituições financeiras.

**Cláusula 4ª** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Cláusula 5ª** O capital social da Companhia é de R\$ 2.285.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), totalmente subscrito, do qual R\$ 2.284.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais) está integralizado em moeda corrente nacional e os R\$ 1.000,00 (mil reais) remanescentes a ser integralizado até 30 de maio de 2021, dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Cláusula 6ª** A propriedade das ações da Companhia será verificada pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento dos acionistas.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

**Cláusula 7ª** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais.

# DUCESP

## 16 de 21

**Parágrafo único -** A convocação será feita pelos Diretores ou por aqueles a quem a lei atribuir essa competência.

**Cláusula 8ª** A Assembleia será instalada e presidida pelos Diretores da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**§ 1º-** Na ausência dos Diretores, a Assembleia Geral será instalada por qualquer dos acionistas presentes e presidida por aquele que, dentre eles e por eles, for escolhido.

**§ 2º-** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia.

**Cláusula 9ª** Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, à data da Assembleia Geral.

**Cláusula 10ª** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Cláusula 11ª** Salvo quando a lei ou este Estatuto Social exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco.

**§ 1º-** A Companhia observará acordo de acionistas arquivado em sua sede, destinado a disciplinar, entre outras matérias, o exercício do direito de voto e o cômputo destes.

**§ 2º-** Caberá ao Presidente da Assembleia, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido com infração ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

### CAPÍTULO IV - DIRETORIA

**Cláusula 12ª** A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

**Cláusula 13ª** Os Diretores, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**§ 1º-** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos diretores eleitos.

# ATA

## 16 de 21

§ 2º- Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão.

**Cláusula 14ª** A Diretoria terá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral de Acionistas e seus membros serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**Cláusula 15ª** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, em todos os atos relativos à sua gestão e administração, será exercida por, no mínimo, 2 (dois) Diretores assinando em conjunto.

**Cláusula 16ª** A Diretoria da Companhia não será um órgão de deliberação colegiada.

### CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 17ª** A Companhia não terá Conselho de Administração.

### CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

**Cláusula 18ª** A Companhia não terá Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**Cláusula 19ª** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará as demonstrações financeiras do exercício, as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo único-** As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros do exercício, observado o seguinte:

- 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- pagamento do dividendo obrigatório, fixado na Cláusula 20ª; e
- o lucro remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

**Cláusula 20ª** A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo único-** Por deliberação da Diretoria e observada a conta de lucros acumulados ou reservas de capital, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício



e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; esses pagamentos serão compensados com o valor do dividendo obrigatório do exercício.

**Cláusula 21ª** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

#### CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Cláusula 22ª** A Companhia observará fielmente quaisquer acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria que contrariem o disposto em tais acordos de acionistas.

§ 1º- O Presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido contrariando disposição de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 2º- A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas na sede da Companhia.

\*\*\*\*\*